



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 492/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constante do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.

Art. 3º - Ficam extintos, na vacância os cargos de provimento efetivo de Recepcionista e Jardineiro, constantes do Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, constante do Anexo IV, que consta pertencer ao Grupo VIII, Grau "Adm", constante da Tabela de Vencimentos, constante da Lei n. 248/96, de 24 de Dezembro de 1996.

Art. 5º - Os cargos criados, extintos e transformados, constantes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, da presente Lei, obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos e aos graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos.

Art. 6º - Aplicam-se aos cargos criados e extintos, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

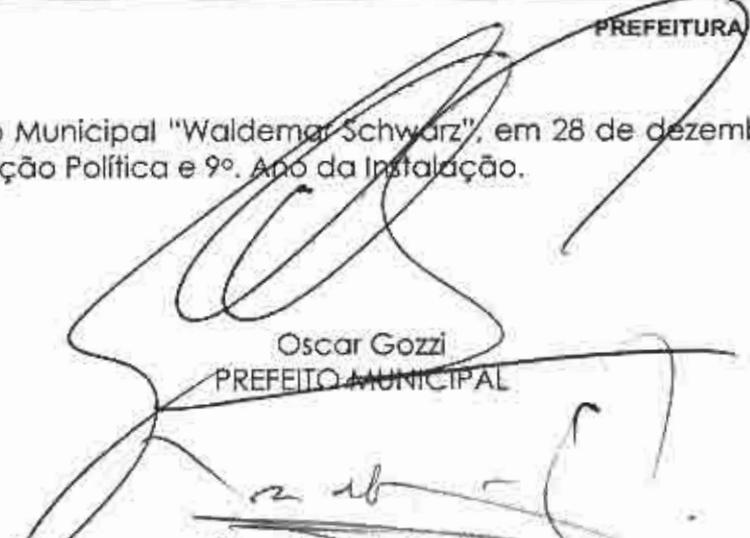
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

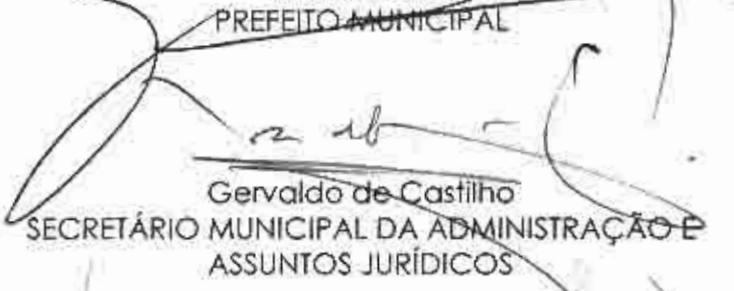
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 28 de dezembro de 2001, 11º.
Ano da Emancipação Política e 9º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de
dezembro de 2001.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS